



CONTRATO

CONTRATO Nº 272025092901.20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.29.01-DIV

FORT UP
DISTRIBUIDORA
LTDA:30570908000100

Assinado de forma
digital por FORT UP
DISTRIBUIDORA
LTDA:30570908000100

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DO OUTRO A EMPRESA **FORT'UP DISTRIBUIDORA LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, n.º 1076, Itambé Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). ALANA SILVARAMOS, MATRÍCULA N.º 93010, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FORT'UP DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na AV. MONSENHOR CARNEIRO DA CUNHA, N.º 75, LOJA 06, BAIRRO: ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA-CE. CEP: 60.811-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.570.908/0001-00, TELEFONE ((85) 98511-4071, E MAIL: FORTUP2018@GMAIL.COM, neste ato representada pelo Sr. JOSIAS MENDES DA SILVA NETO, portador (a) do CPF nº 644.XXX.973-XX, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº 2025.09.29.01-DIV em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de Caucaia, editado pela Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital, conforme a seguir:

**LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MED	MARCA	SEPLAM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35CM X 8CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	UNIDADE	FRAMA	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
13	PASTA CANALETA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA CANALETA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 MM X 310 MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	ACP	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
17	PASTA COLECIONADOR EM MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO E COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA, ATÓXICO, ESPESSURA: 0,35 MM. DIMENSÕES APROX. 245 MM X 340 MM.	UNIDADE	POLIBRAS	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
19	PASTA EM L PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM L PLÁSTICA CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 334MM X 225MM.	UNIDADE	POLIBRAS	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
22	PASTA MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 23X31CM, PRODUZIDO EM PAPELÃO COM DETALHES AZUIS, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA VIA TRANSFER, INTERNO CONTENDO FOLHAS PARA ANOTAÇÃO 1X0 COR EM PAPEL RECICLADO, COM GRAMATURA DE 75G, CANETA ECOLÓGICA CORPO RECICLADO COM DETALHES AZUIS, CONTEMBLOCO DE POST -IT TAMANHO 7,5X 7,5 COM 25 FOLHAS E TIRAS DE POST IT, TAMANHO 1,45X EM 5 CORES COM 20 CORES CADA BOLSO PARA CARTÕES, E FOLHAS AVULSAS. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNIDADE	GRAFICA AUGUSTINHO	5	R\$ 114,65	R\$ 573,25
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 1.048,45	

LOTE 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MED	MARCA	SEPLAM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX76MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	STICK NOTE	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
14	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAMANHO 18MMX30M.	ROLO	ADELBRAS	8	R\$ 16,45	R\$ 131,60
16	FITA ADESIVA GRANDE 12MMX40M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GRANDE, TRANSPARENTE TAMANHO 12MMX40 M.	ROLO	EUROCEL	8	R\$ 4,00	R\$ 32,00
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, TAMANHO 45MMX45M.	ROLO	ADELBRAS	4	R\$ 10,98	R\$ 43,92
24	FITA CORRETIVA 5MM X8M - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO EM FITA TAMANHO 5MM X 8M RESINA DE	UNIDADE	LEOARTE	15	R\$ 18,21	R\$ 273,15

✉ seplam@caucaia.ce.gov.br

☎ (85) 9 9951-4848



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h



Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro – CEP: 61.600-135



	POLIÉSTER. PARA CORREÇÕES EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E MANUSCRITOS.					
31	FITA GOMADA 45MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO. ROLO: 45X50M.	ROLO	TARTAN	4	R\$ 58,65	R\$ 234,60
VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$ 950,27	

LOTE 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MED	MARCA	SEPLAM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	CORDÃO RABO DE RATO - ESPECIFICAÇÃO: CORDÃO RABO DE RATO 100% POLIÉSTER, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	IMPORTADO	1	R\$ 37,80	R\$ 37,80
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 37,80	

LOTE 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MED	MARCA	SEPLAM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CLIP 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
3	CLIP 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	38	R\$ 6,05	R\$ 229,90
5	CLIP 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	10	R\$ 6,69	R\$ 66,90
6	CLIP 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
7	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÃO APROXIMADAS: 14,5CM X 1,5 CM.	UNIDADE	BRW	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
12	GRAMPEADOR 30 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
13	GRAMPEADOR 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	8	R\$ 53,62	R\$ 428,96
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 23/10, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	ACC	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	BRW	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
23	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	12	R\$ 42,25	R\$ 507,00

✉ seplam@caucaia.ce.gov.br

☎ (85) 9 9951-4848



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h



Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro – CEP: 61.600-135



COM 02 FUROS.COM TRAVA DE SEGURANÇA MARGEADOR..MEDIDAS:(CXAXL):120MMX1 34MMX105MM.					
VALOR TOTAL DO LOTE 15					R\$ 1.799,76

LOTE 16 - COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MED	MARCA	SEPLAM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CLIP 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	7	R\$ 6,20	R\$ 43,40
3	CLIP 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	12	R\$ 6,05	R\$ 72,60
5	CLIP 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	5	R\$ 6,69	R\$ 33,45
6	CLIP 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	5	R\$ 6,70	R\$ 33,50
7	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÃO APROXIMADAS: 14,5CM X 1,5 CM.	UNIDADE	BRW	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
12	GRAMPEADOR 30 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
13	GRAMPEADOR 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	2	R\$ 53,62	R\$ 107,24
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 23/10, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	ACC	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	BRW	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
23	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS, COM 02 FUROS.COM TRAVA DE SEGURANÇA MARGEADOR..MEDIDAS:(CXAXL):120MMX1 34MMX105MM.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	3	R\$ 42,25	R\$ 126,75
27	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 19 MM. CAPACIDADE ATE 75 FOLHAS. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	BRW	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
28	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25 MM. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	BRW	2	R\$ 35,11	R\$ 70,22

✉ seplam@caucaia.ce.gov.br

☎ (85) 9 9951-4848



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h



Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro – CEP: 61.600-135



29	PRENDEDOR DE PAPEL 40 MM - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 40 MM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	BRW	2	R\$ 51,97	R\$ 103,94
VALOR TOTAL DO LOTE 16					R\$ 801,10	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 4.637,38 (quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**. A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 25/07/2025.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA





6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 1.392, de 03 de janeiro de 2024, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.392, de 03 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria:

8.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.1.2 PROJETO ATIVIDADE	8.1.3 ELEMENTO DE DESPESAS	8.1.4 FONTE DE RECURSO
27.01 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.	04.122.0402.2.123.0000 – Manutenção das atividades gerais e apoio aos programas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.	1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, editado pela Lei Municipal N° 3.625, de 30 de junho de 2023, das demais normas correspondentes a regulamentação das contratações públicas no município, assim como, da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e





utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de CAUCAIA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de CAUCAIA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.





- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das





multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração





Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal N° 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Caucaia.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Caucaia, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia - CE, 07 de agosto de 2026.

Alana Silva Ramos
Ordenadora de Despesas da
Secretaria Municipal de Planejamento
Urbano e Ambiental
CONTRATANTE

FORT UP
DISTRIBUIDORA
LTDA:3057090800
0100

Assinado de forma
digital por FORT UP
DISTRIBUIDORA
LTDA:3057090800010
0

FORT'UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 30.570.908/0001-00
Josias Mendes da Silva Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF nº 079.444.233-84
2. CPF nº 018.002.763-80

✉ seplam@caucaia.ce.gov.br

☎ (85) 9 9951-4848

🕒 Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h

📍 Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro – CEP: 61.600-135